MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei 025 /2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 025
DATA: 11/02/2021
HORA: 15:23

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 807 - Locação de Mão -de-Obra
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 400.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente, a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390.39.00 918 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 200.000,00**

TOTAL **R$ 200.000,00**

10.122.0001.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 803 - Material de Consumo
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 60.000,00**
3390.36.00 806 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 80.000,00**

TOTAL **R$ 140.000,00**

10.301.0037.2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.36.00 852 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde	**R$ 60.000,00**
TOTAL	**R$ 60.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 11 de Fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual -- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Assim sendo, o Projeto de Lei ora encaminhado à nobre Câmara Legislativa pretende atender às necessidades de limpeza das Unidades Básicas de Saúde - UBS devido ao processo de pandemia do Coronavirus ao qual estamos submetidos. Em atendimento à solicitação do Conselho Municipal de Saúde, através de ata, foram contratados profissionais que pudessem realizar a devida higienização especializada nos ambientes de atendimento ao público.

Não tendo sido contemplada a rubrica para pagamento desses profissionais no orçamento de 2021, há, por isso, a necessidade de requisição de suplementação da dotação específica para o pagamento dos serviços.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal